



PREFEITURA DE
Itapipoca
Ita brevis, pra potes

Secretaria de
Planejamento
e Gestão

200
ANOS
de Emancipação



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.01.18/PE
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, nomeado pela Portaria G nº 738/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por LOTE
Tipo de Disputa:	Aberto.
Da Participação:	Ampla Participação – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e-com.br
Órgão gerenciador	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgãos participantes	Secretaria de Saúde Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos Secretaria de Cultura Secretaria de Chefia de Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Relações Institucionais Secretaria de Educação Básica Procuradoria Geral do Município Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação Secretaria de Finanças Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI Instituto dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV



	Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI
--	---

➤ **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Limite para acolhimento das Propostas até:	Até as 08:30 horas do dia 10/01/2024
Abertura das Propostas:	Às 09:00 horas do dia 10/01/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Às 10:00 horas do dia 10/01/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: www.licitacoes-e.com.br

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto é o **“registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará”**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ANEXOS.

2.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos);

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

2.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato.



3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do certame, consignados abaixo:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2501 – Secretaria de Planejamento e Gestão
1101 - Secretaria de Saúde
2301 - Secretaria de Infraestrutura
2401 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos
2001 - Secretaria de Cultura
1701 - Secretaria de Chefia de Gabinete
2301 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
0901 - Secretaria de Esporte e Juventude
1801 - Secretaria de Relações Institucionais
0601 - Secretaria de Educação Básica
0401 - Procuradoria Geral do Município
1201 – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
1901 – Secretaria de Finanças
0501 - Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral
1501 - Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI
1401 - Instituto dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV
1301 - Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI

3.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2017).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Itapipoca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no sítio eletrônico: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no sítio eletrônico: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União, no sítio eletrônico: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no sítio eletrônico: (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br;

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item/lote;

6.1.2. Marca, conforme o caso;

6.1.3. Modelo, conforme o caso.

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO e GLOBAL DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR GLOBAL DO ITEM DO LOTE).

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "marca própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em cada um dos itens.

9.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

9.11. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, 06 de outubro de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 4.1.4 deste Edital.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 14 deste Edital.

12.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4.2. Caso seja necessário a realização de diligência, visando a comprovação da exequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, tais como planilha de composição de custos, ou outro que se fizer necessário.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 11 deste Edital.



12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 10 deste Edital.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 14 deste Edital.

12.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapipoca para orientar sua decisão.

12.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.13.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada com firma reconhecida, ou assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação.

13.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo II deste Edital, contendo:

13.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

13.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

13.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

13.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;



13.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

13.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

13.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

13.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico via plataforma do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>, juntamente à proposta de preços.

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

14.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

14.3.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

14.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.4.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

14.4.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

14.4.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.4.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

14.4.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

14.4.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.4.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;



PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

14.4.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 14.4.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

14.4.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

14.4.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

14.4.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

14.4.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

14.4.5.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

14.4.5.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



14.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.3. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.6.4. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

14.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.7.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

14.7.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

14.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 30 (trinta) dias.

14.7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, licitante como "vencedora" do lote ou certame, abrindo a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 30 (trinta) minutos.



15.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico no Banco do Brasil, no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, ou via e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

16.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

16.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br;

16.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no sítio do Tribunal de Conta dos Estado do Ceará (TCE-CE), www.tce.ce.gov.br, correspondente a este Edital.

16.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

17.2. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

17.3. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.4. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.5. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos GRUPOS/ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VII deste Edital.

17.6. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

18.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

18.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

18.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

18.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

18.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

18.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

18.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Itapipoca/Ceará.



20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

21.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

22. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

22.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

22.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

22.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

22.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

22.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

22.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

24.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

24.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

24.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

24.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 16 e 17 do Termo de Referência (Anexo I).

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento estão especificadas no item 22 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.



27. DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

27.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

28.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

28.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

28.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

28.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

28.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

28.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

28.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 28.1.1 e 28.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

28.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 28.1.5;

28.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 28.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 28.1.6;

28.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

28.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

28.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

28.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 28.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.



28.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

28.6 - As penalidades fixadas no subitem 28.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

28.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

29 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

30 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

30.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

30.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

31. DA ENTREGA DO OBJETO

31.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;



- 31.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 31.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 31.4 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

32. DA FISCALIZAÇÃO

- 32.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.
- 32.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 32.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 32.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

33. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUTAL

- 33.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;
- 33.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

34. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 34.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.
- 34.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 34.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.
- 34.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 34.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação foi designado por intermédio de portaria, já mencionada no preâmbulo deste edital.

35.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

35.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

35.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

35.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Itapipoca, na Comissão Permanente de Licitação, vinculada a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (88) 3631.5950, ramal 1078, ou pelo ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

35.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com planilhas, cópia (s) de contato (s), cópia (s) de nota (s) fiscal (is) que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

35.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

35.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no sítio da plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

35.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

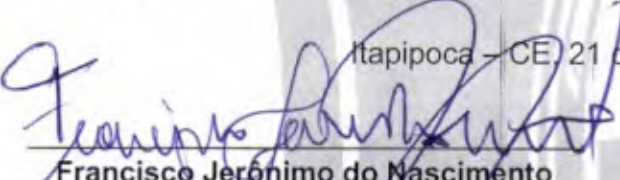
35.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

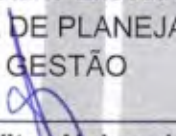
35.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).




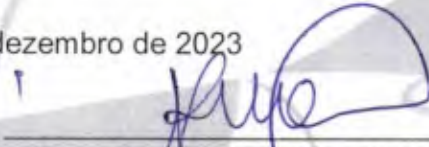
- 35.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 35.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 35.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 35.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.19. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br ou através de e-mail até o encerramento final da licitação com a adjudicação do Objeto.
- 35.20. Na hipótese de serem constatados erros materiais/formais neste edital, prevalecerão as informações constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 35.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.
- 35.22. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Itapipoca – CE, 21 de dezembro de 2023

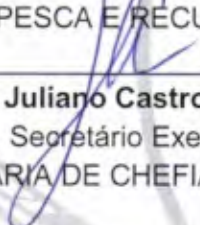

Francisco Jerônimo do Nascimento
Secretário Executivo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO


Antônio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE CULTURA


Vanessa Kelry Montenegro Oliveira
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE SAÚDE


Raimundo Filho dos Santos
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS


Juliano Castro Mota
Secretário Executivo
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE



Edivar Azevedo Rocha

Edivar Azevedo Rocha

Presidente

ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
DE ITAPIPOCA - AMTI

Ediânia de Castro Albuquerque

Ediânia de Castro Albuquerque

Presidente

INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ITAPIPOCA - ITAPREV

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Secretária Executiva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Marcos Antonio Moreira Xavier

Marcos Antonio Moreira Xavier

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Francisco Alan Diniz Alencar

Francisco Alan Diniz Alencar

Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - IMM

Edson Braga Veras

Edson Braga Veras

Secretário Executivo

SECRETARIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

Heloilson Oliveira Barbosa

Heloilson Oliveira Barbosa

Secretário Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Francisca Edilene Marques Pacheco

Francisca Edilene Marques Pacheco

Azevedo - Procuradora Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Milena Elaine Campos

Milena Elaine Campos

Secretária Executiva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

Benedito Robero da Costa

Benedito Robero da Costa

Secretário Executivo

SECRETARIA DE CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL

Marcus Saulo Pinto Marques

Marcus Saulo Pinto Marques

Secretário Executivo

SECRETARIA DE FINANÇAS



Anexo I – Termo de referência

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CEARÁ.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar a infraestrutura adequada as diversas secretarias do município de Itapipoca, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade aos servidores e demais usuários das unidades. A aquisição dos utensílios domésticos de copa e cozinha serão utilizados, para reposição e troca parcelada dos utensílios utilizados diariamente nas copas e cozinhas das diversas unidades municipais integradas à Prefeitura de Itapipoca, tendo em vista que os mesmos são usualmente manuseados para o preparo de refeições e lanches, bem como para servir os servidores e usuários durante a alimentação, ocasionando o desgaste natural ao longo do tempo e até mesmo quebradas que deixam os itens inutilizados, fazendo extrema falta aos seus utilizadores.

Os gêneros alimentícios serão utilizados no preparo de refeições e lanches para os servidores durante sua jornada de trabalho, garantindo a manutenção de suas atividades diárias.

Diante disso, entendemos ser necessário fazer um procedimento licitatório visando futuras e eventuais aquisições do material em tela, conforme planilha anexa a este Termo de Referência, para dar condições aos servidores para que os mesmos possam desenvolver todas as atividades, pertinentes a cada Setor vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim



com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a adjudicação por grupo/lotos.

3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

4.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

4.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório



de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

6.4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.1.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

7.1.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

7.1.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

7.1.4.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

7.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 7.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

7.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

7.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

7.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

7.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

7.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Itapipoca/Ceará.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

11.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.



12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.
16.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
16.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
16.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
16.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
16.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
16.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
16.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
16.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
16.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
16.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 17.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
17.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



- 17.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;
- 17.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 17.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 17.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 17.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 17.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

18. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 18.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 18.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 18.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

20.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

20.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

20.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

20.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

20.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

20.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

20.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

20.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 20.1.5;

20.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 20.1.6;

20.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

20.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

20.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

20.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

20.6 - As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.



21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.

22.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

23. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

23.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

24.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

24.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



25. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

25.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

26.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

26.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

26.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.2 - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.4 - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Anexo Único – Termo de Referência

LOTE 1 - COPA E COZINHA

Nº	ITEM	UNID	QUANT	SEPLAG	PGM	SECULT	ITAPREV	SEDUC	SEINFRA	AMTI	SEFIN	SEDETUR	SDAPRH	SCG	SASDH	SEJUV	IMMI	SMS	SRI	SCOG
1	COLHER DESCARTAVEL BRANCA C/50 COR: BRANCA TAMANHO (CXI): 15,6X3,3CM VALIDADE INDETERMINADA DIMENSÕES (AXLXP): 3,5X9,0X16CM PESO: 80 GRAMAS	PCT	10553			50	5	2000		5		20			400		3	7970	100	
2	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO REFORÇADO CRISTAL PCT C/ 50 UND	PCT	3195			50	5	2000				15			300		3	772	50	
3	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, 150 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE - PCT COM 100 UNID	PCT	8193			280	15	2000		200		10		2000			100	3338	250	
4	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE - PCT COM 100 UNID	PCT	12491	2000	100	280	10	2000	250		150	15	150	800		50	10	6602	50	24
5	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, 200 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE - PCT COM 100 UNID	PCT	8449	250		280	10	2000				15	150	1000		50	10	4684		
6	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, 50 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE - PCT COM 100 UNID	PCT	9451	1500	100	30	5	2000	500		100	10	150	2000			10	3022		24
7	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO BRANCO ISOPOR 180ML - PCT COM 100 UNID	PCT	3744			150		1000				10			300			2274	10	
8	COPO DESCARTÁVEL TÉRMICO BRANCO ISOPOR 50ML 70ML - PCT COM 100 UNID	PCT	3595			250		1000				15			300			2030		
9	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO REFORÇADO CRISTAL PCT C/ 50 UND	PCT	2785			40		1500				10			400			785		





10	FOSFORO 40 PALITOS C/10 CX - CARACTERISTICAS: CONTÉM: 10 CAIXAS COM 40 FÓSFORO CADA, EMBALAGEM RECICLÁVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. PESO APROX 150G	PCT	1455		10	10	1000	1	30	8	5	18	50	40	6	277			
11	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO REFORÇADO CRISTAL PCT C/ 50 UND	PCT	2830		100		1500			15			400			815			
12	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 23,0CM X 22,5CM C/50 FOLHAS SIMPLES	PCT	8651		150	20	4000		20	10	80	10	500	1000	50	30	2719	50	12
13	ISQUEIRO COM CHAMA PRÉ AJUSTADA, ACENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 VEZES SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO	UND	527	25	10	2		2	5	20	5	50	100	10	4	294			
14	LUVAS DESCARTÁVEIS - LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES PARA A COZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1893		10		1000	1	5	5	4	50				808	10		
15	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPÁ, CAPACIDADE 750 ML PCT COM 10UNID	PCT	2275		200					15			2000			60			
16	MEXEDOR DE PLÁSTICO PARA BEBIDAS - CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE E SIMILARES (QUENTES OU FRIOS) NA COR CRISTAL; MATERIAL TRANSPARENTE COM 9CM E PRÓPRIO PARA COPOS PADRÃO DE ATÉ 180ML. PACOTE COM 500UNID	PCT	760		40		500		2	7	1					210			
17	PALITO PARA DENTE CX C/100 UND	CAIXA	1035		40	5	200			20					5	765			
18	PALITOS DE CHURRASCO 18CM C/100 UNIDADES	PCT	798		12		500						40		2	244			
19	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 22CM, RESISTENTE, NÃO TÓXICO - PCT C/10	PCT	6240		200	20	3000		10	80			400	100	10	2320	100		
20	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 15CM, RESISTENTE, NÃO TÓXICO - PCT C/10	PCT	5630		100	20	2500		20	60			400	100	10	2320	100		

LOTE 2 - COPA E COZINHA





Nº	ITEM	UNID	QUANT	SEPLAG	PGM	SECULT	ITAPREV	SEDUC	SEINFRA	AMTI	SEFIN	SEDETUR	SDAPRH	SCG	SASDH	SEJUV	IMMI	SMS	SRI	SCOG
1	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE COM ILHOES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE COM 3 TIRAS PARA JUSTE IDEAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE MEDIDA: COMPRIMENTO 1,20M LARGURA 0,70M ESPESSURA 0,25	UND	1401	12		8		1000	2			15			200		2	162		
2	BANDEJA DE PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE LISA 45X 35CM COR PRETA	UND	792	5		8	2	500		1		5	4	50	50	5	2	157		3
3	CANECA EM PORCELANA, CAPACIDADE 300 ML NA COR BRANCA	UNID	3494			50		500		10				2000	600		20	314		
4	CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ALÇA LATERAL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE: 300 ML.	UND	20345			40		20000				25				10	20	250		
5	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ COM CABO EM MADEIRA 14,5CM		806	10		30		500	5	2		10	6	30			10	203		
6	COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 8ML	UND	20442			40		20000		20		40				10	25	307		



7	CONJUNTO DE DEPOSITOS DE PLÁSTICO, KIT COM 05 (02 DE 500ML, 02 DE 400ML, 01 DE 300ML)	KIT	686		10	1	500	2	5		20	5	2	136	5		
8	COPO DE VIDRO LIGHHTS TRANSPARENTE PARA SUCO/ÁGUA 410ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	796		20		400	5	1	8	8	150	5	5	190	3	1
9	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL PLÁSTICO BOCAL LARGO, COM TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES, COM ALÇA RESISTENTE, SEM TORNEIRA. CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	497		8		400			3	3	8	30	3	2	40	
10	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1 L - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO	UND	473		8	1	400	4	1	2	1	20		2		32	2
11	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8 L - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO	UND	508		8		400			2	1	10	10		2	75	
12	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX INTERNO E EXTERNO 1,2 L	UND	228		4		200			4	1					19	
13	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX INTERNO E EXTERNO 1,9 L	UND	281		4		200	1		3	1					72	
14	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA 1L - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO	UND	227		4		200	1		2	2				3	13	2
15	JARRA DE PLÁSTICO 2 LITROS COM TAMPA E ALÇA - FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP). ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE)	UNID	528		12	1	400	2		4	3	30	2	2	2	72	
16	JARRA DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA 1,2L COM TAMPA DE PLÁSTICO - POSSUI TAMPA E ALÇA MEDIDAS: - DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,5CM X 15CM - DIÂMETRO: 8CM	UND	562	4	8	1	400	1	1	10	2	20	40	2	2	71	



17	JARRA PARA SUCO INOX 2L COM TAMPA E APARADOR DE GELO	UND	389		8	300			10	2	20	30			19			
18	JOGO DE PRATOS FUNDOS DE VIDRO REDONDO TRANSPARENTE 22CM - COM 6 PEÇAS	JOGO	647		10	1	400	2	6		10	120	5	5	83	5		
19	JOGO DE PRATOS RASOS DE PORCELANA COM ABA 26 CM - COM 6 PEÇAS	JOGO	556		10		400		8		50				83	5		
20	JOGO DE XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 12 PEÇAS- PRODUZIDO EM VIDRO TRANSLUCIDO DE ALTA QUALIDADE, ALÇA GROSSA, ESPESSURA DO VIDRO DE 4,5MM, CAPACIDADE 80ML, LARGURA 5,5CM.	JOGO	653		12	1	400	3	1	10		10	120		5	85	5	1
21	KIT 3 POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS C/ TAMPA CAPACIDADE DE 500ML	UND	532		12		400		1	5		5	30		1	78		
22	KIT 3 POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS C/ TAMPA PLÁSTICO CAPACIDADE DE 1L	KIT	539		12		400	1	1	5		5	30	3	1	76	5	
23	PENEIRAS MÉDIA DE PLÁSTICO - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO, DIMENSÕES (CXLXA): 23,2x12,7x 5,5CM	UND	684		8	1	500	2	5	3	2	30		2		131		
24	POTE CUMBUÇA PLÁSTICA 500 ML CORES SORTIDAS	UNID	1002		60		800	1		15					25	101		
25	POTE RETANGULAR - EMBALAGEM DE POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 750 ML, COM TAMPA ARTICULADA.	UND	511		8		400			15					4	84		
26	PRATO COM ABAS: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE 1A., COM ABAS, EMPILHÁVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 600ML.	UND	20000				20000											



27	REGULADOR DE GÁS REGISTRO PARA COZINHA - KIT COMPLETO COM MANGUEIRA DE PC FLEXÍVEL DE 1,20M 504/01	KIT	787	2		8	1	600	1		5	2	10	30		2	126		
28	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180/200 ML. DETALHE: DISPENSADOR PARA COPO DE ÁGUA DE 180/200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	621	5		15	2	400	2	2	5			30		2	158		
29	TÁBUA DE CORTE BRANCA EM POLIETILENO 50 X 30 X 1 CM	UND	1098			8		1000	1		10		10			2	67		
30	TAÇA DE VIDRO GALLANT TRANSPARENTE PARA SUCO/ÁGUA 320ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	541	2		12		400	1	1	15		50		1	5	51	3	

LOTE 3 - COPA E COZINHA

№	ITEM	UNID	QUANT	SEPLAG	PGM	SECULT	ITAPREV	SEDUC	SEINFRA	AMTI	SEFIN	SEDETUR	SDAPRH	SCG	SASDH	SEJUV	IMMI	SMS	SRI	SCOG
1	BANDEJA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO NO FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS DE 43X31X5CM (CXLXA)	UND	571			8	1	400	1	1		10	4	30		3		113		
2	BANDEJA INOX RETANGULAR COM ALÇA DELHI 35CM	UND	518	1		8	1	400		1	1	10	2	20	10		2	62		
3	CAFETEIRA ITALIANA EXTRA FORTE ALUMINIO 1.5L PRETO CRAQUEADO	UND	286			5		200				2		5			1	73		
4	CHALEIRA ALUMINIO POLIDO N° 18 DE 2,7 LITROS - ALUMINIO NACIONAL	UND	393			4		300		1		2		2	6	1	1	76		
5	CHALEIRA GRANDE ALUMINIO REFORÇO INDUSTRIAL HOTEL N° 24 DE 7 LITROS - ALUMINIO NACIONAL	UND	308					300						2				6		
6	COADOR DE PANO BULLE ALUMINIO POLIDO 1.5 LITROS	UND	601					500		1		8	6	2		10	2	72		
7	COLHER DE MESA COM LAMINADA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	2293			12		2000	2	3		10		50			5	211		



8	CONCHA DE INOX PARA CEREAIS PARA 1KG, FABRICADO EM AÇO INOX 430 NA CHAPA DE 0,40MM	UND	351		4	300		1	4	20	8		2	12		
9	COPO DE ALUMÍNIO PARA MERENDA ESCOLAR 200ML /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 200ML, MEDIDAS: ALTURA: 9CM, DIÂMETRO: 8CM	UND	12000			12000										
10	CUSCUZEIRA GRANDE N°20 DE ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4 LITROS	UND	387			300		1	1	2	1	5		1	76	
11	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (5 LITROS) : DIÂMETRO DA BOCA DE 30CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UND	323		4	300			2			5		2	10	
12	FACA DE MESA COM LAMINADA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	689		12	400		2	3	10		50	8	2	5	197
13	FACA PARA CARNE PROFISSIONAL 6" COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	490		8	400			3			5	8		2	64
14	FACA PARA LEGUMES 6" ULTRA CORTE COM LÂMINA EM AÇO E CABO DE POLIPROPILENO	UND	489		8	400			5			8			2	66
15	FERVEDOR DE ALUMINIO 5 LITROS - ALTURA 18,0 CM, DIÂMETRO 20,0 CM, CAPACIDADE EM LITROS 5,0 LITROS.	UND	322		4	300			2			3			3	10
16	FRIGIDEIRA FUNDA ANTIADERENTE DIÂMETRO 28 CM COMPRIMENTO 45,3 CM LARGURA 28 CM ALTURA 6,5 CM LITRAGEM 1,7 (LITROS) ESPESSURA 1,6 MM	UND	397		8	300			1	3		3			2	80
17	FRIGIDEIRA TAPIQUEIRA ANTIADERENTE - DIMENSÕES - DIÂMETRO: 22CM/ALTURA: 1,5CM/COMPRIMENTO CABO: 15,5CM	UND	402		8	300			2	4		3		2	2	80



18	GARFO DE MESA COM LAMINADA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - KIT COM 6 UNIDADES	KIT	641		12	400	3	10	50		5	161		
19	JOGO DE PANEAS DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE STARFLON 5 PEÇAS - COMPONENTES: 1 FRIGIDEIRA VERSALHES 0,80 ML 20CM, 1 FERVEDOR 1 L 12CM, 1 PANELA 1,4 L 16CM, 1 PANELA VERSALHES 2,0 L 18CM, 1 CAÇAROLA VERSALHES 2,8 L 20CM.	JOGO	479		4	400	1	3	3		2	1	65	
20	JOGO DE TALHERES PARA MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, LISO, POLIDO, PEÇAS ÚNICAS, COM 36 PEÇAS. CONTENDO NO MÍNIMO: 6 COLHERES MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE CHURRASCO, 6 GARFOS DE SOBREMESA, 6 COLHERES SOBREMESA, 6 COLHERES CAFÉ.	UND	649		4	400		10		150	5		80	
21	PANELA DE PRESSÃO 7 LT, MATERIAL CORPO E TAMPAS DE ALUMÍNIO; CABO E ASA DE BAQUELITE, TAMANHO 20,1X20,0 CM.	UND	373		3	300		3	5		1	1	60	
22	PRATOS DE ALUMÍNIO ESCOLAR N22 - MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 22 CM, ALTURA: 3 CM, DIÂMETRO: 22 CM, CAPACIDADE: 500ML		12000			12000								

LOTE 4 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	ITEM	UNID	SEPLAG	PGM	SECULT	ITAPREV	SEDUC	SEINFRA	AMTI	SEFIN	SEDETUR	SDAPRH	SCG	SASDH	SEJUV	IMIMI	SMS	SRI	SCOG
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG	KG	13284	600	200	200	200	1000	600	800	120	100	160	1800	400	1000	5504	500	100
2	AÇUCAR CRISTAL SACHÊ COM APROXIMADAMENTE 5G CAIXA C/400 UNIDADES	CAIXA	424		4		200				8						212		



3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO A LEITOSO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - FRASCO 100ML	UNID	732			12				5		30		30			4	651		
4	BALA SABOR CAFÉ PACOTE 500G	PCT	1177			8	5	1000	5		4	15					20	120		
5	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G CX C/12 UND	CX	2306			8	3	500	5	20	2		6	7			40	1665	50	
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRAKER 400G CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	2190			8	3	400	20	30	3		4	20		50	40	1562	50	
7	BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE 1KG	PCT	1319			30	2	1000	5	10		10					10	252		
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO A VÁCUO PACOTE 250G	PCT	15306	1248	480	200	200	1100	600	900	240	100	160	2500		300	1200	5628	350	100
9	CHÁ ALIMENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO SACHÊ COM 15 GRAMAS CAIXA COM 15 UNIDADES, SABORES VARIADOS.	CX	928			30	4	100	10	30		70					10	664		10
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) 500G	UND	3932			40	10	500	200	100			60		100	200	2722			
11	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, SEM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PCT 1KG	UNID	884			30		300	100	5							20	429		
12	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - PCT 1KG	UNID	682			30		200		5							20	427		
13	FECULA HIDRATADA (GOMA DE MANDIOCA) 1000G	KG	2914			30	10	300	50	200			60			100	2164			
14	MARGARINA CREMOSA SEM SAL POTE 500G	UND	2063			30	10	400	120	300		30	24		50	40	1009	50		
15	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500G FARDO DE 20 UNIDADES	FARDO	458			10		200	3	1			2				3	237	2	
16	ÓLEO DE SOJA FRASCO 900ML CAIXA COM 20 UNIDADE	CX	425			10		300	2	1			2	4		10	3	73	20	



17	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH - PACOTE DE 1KG	UNID	817		10	4	100	10	20		15		50		20	5	583		
----	--	------	-----	--	----	---	-----	----	----	--	----	--	----	--	----	---	-----	--	--

LEGENDAS:

- SCG - Secretaria de Chefia de Gabinete
- SRI - Secretaria de Relações Institucionais
- SEFIN - Secretaria de Finanças
- SCOG - Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral
- PGM - Procuradoria Geral do Município
- SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão
- SEDUC - Secretaria de Educação Básica
- SMS - Secretaria Municipal de Saúde
- SASDH - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação
- SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura
- SDAPRH - Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos
- SECULT - Secretaria de Cultura
- SEJUV - Secretaria de Esporte e Juventude
- SEDETUR - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo
- IMMI - Instituto Municipal de Meio Ambiente
- ITAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapipoca
- AMTI - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca





Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Ref. Pregão Eletrônico nº _____

1 - OBJETO: _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:
- Lote _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr unit	Vr mensal	Vr Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo



Anexo III

Modelo de declaração (requisitos de habilitação)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de fatos impeditivos)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO V
Modelo de Declaração
(atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VI

Modelo de Declaração (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pela _____, Município de Itapipoca Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo



Anexo VII

Minuta da Ata de Registro de Preços _____

Pregão Eletrônico nº _____ / _____.

Órgão Gerenciador: _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, CEP: _____, bairro: _____, Itapipoca (CE), por meio do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a) _____, e pelo (s) órgão (s) participante (s), Secretaria de _____, representado (a) pelo (a) _____, Sr. (a) _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº _____/_____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

FORNECEDOR: _____	inscrito no CNPJ sob o nº _____
_____ ENDEREÇO: _____ Nº _____	BAIRRO: _____ CEP: _____
_____ CIDADE: _____	ESTADO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____	CPF: _____ RG: _____
_____ TELEFONE: _____	EMAIL: _____

Lote _____



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 72 da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.



8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

7.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art.



16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), podem utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca/CE, _____ de _____ de 20____.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO (A) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A)/ ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



Anexo VIII - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE _____** e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. _____, nº ____ CEP: _____, bairro: _____ - Itapipoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria/Autarquia/Instituto de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), Sr(a). _____, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____ Bairro: _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Presidente do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Lote ...

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vr Unit	Vr total



VALOR GLOBAL – R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de COMPRAS/SERVIÇO, após emissão de empenho.

5.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

5.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

5.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

5.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.9 - Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.10 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.11 - Indicar na Ordem de COMPRA/SERVIÇO o local em que deverá ser realizada a entrega e instalação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria de Educação Básica, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Secretaria contratante sem qualquer custo para a Secretaria;



- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.6. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.8. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria contratante será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento do produto e da Nota Fiscal pela Contratante.
- 8.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela secretaria contratante no ato da elaboração do termo de contrato;
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 9.4 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega daqueles, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: nº. _____ Elemento de Despesas: _____; sub-elemento de despesas: _____; Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

12.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;



13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - São sanções passíveis de aplicação aos participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

14.1.1 - advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

14.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

14.1.3 - multa de 5% (cinco por cento);

14.1.4 - multa de 10% (dez por cento);

14.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

14.1.6 - declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 - A contratada estará sujeita as sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

14.2.1 - Atraso quanto à assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

14.2.2 - Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou 14.1.5;

14.2.3 - Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens 14.1.4 (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e 14.1.6;

14.2.4 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

14.2.5 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.6 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da Proporcionalidade.

14.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 14.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 - As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



14.6 - As penalidades fixadas no subitem 14.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo Contratante no qual serão assegurados a empresa o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - As sanções administrativas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ - Ce, _____ de _____ de _____.

Nome
Presidente/Secretária Executiva da
Autarquia / Secretária

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
CPF:
Nome da Empresa
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia **10/01/2024**; **abertura das propostas:** até às 9:00 horas do dia **10/01/2024**; **sessão de disputa de preços:** às 10:00 horas do dia **10/01/2024**. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br. Itapipoca/CE, 22 de dezembro de 2023. **FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO**, Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 26.12.2023, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.16/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das Escolas Públicas e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.06.16/PE, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 11 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura as Propostas: 11 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 11 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.
HELIDILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.03/PE

Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação dos serviços e aquisição de materiais para implantação de sinalização vertical e horizontal em vias do município de Itapipoca, conforme resoluções do Contran, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca torna público, para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.15.03/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 14h do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura as Propostas: até às 14h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: até às 15h do dia 10 de Janeiro de 2024. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.11.01/TP

Secretaria de Saúde. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 15 de Janeiro de 2024, às 10h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.11.01/TP, cujo Objeto é a Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Ipiú Mazagão no Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.15.03/TP

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - CE. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 15 de Janeiro de 2024, às 14h, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, Nº 23.15.03/TP, cujo Objeto é a Requalificação da AMTI - Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 22 de Dezembro de 2023.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.12.01/2023

A Prefeitura Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento da sessão do Pregão Eletrônico Nº 06.12.01/2023 cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa apta a prestar serviço de fornecimento de coffe-break, refeições, quitinhas e serviço de buffet, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Retornaremos com nova data início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 13 de dezembro de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 29 de dezembro de 2023. Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 29 de dezembro de 2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 29 de dezembro de 2023. Modo de disputa: Aberto e Fechado Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br. O aviso estará disponível no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

Jaguaribe/CE, 22 de dezembro de 2023.
MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.14.01.PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que até o dia 16 de janeiro de 2024, às 09h:30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 2023.11.14.01.PERP, tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorventes íntimos, para mulheres em situação de extrema pobreza, no Município de Jaguaruana-Ceará, em atendimento à Resolução nº 22/2021 do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, que aprov, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmmnet.com.br" acesso identificado no link - acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2023
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.02.PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - Ce, torna público, que até o dia 16 de janeiro de 2024, às 14h:30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.02.PERP, tipo menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e Econômica junto à Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Governo do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmmnet.com.br" acesso identificado no link - acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2023
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.02.PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 09 de janeiro de 2024, às 14h:30min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.02.PERP, Tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos, material médico hospitalar, e material odontológico destinados as atividades da secretaria municipal de saúde do Município de Jaguaruana - Ce, e que a Licitação será realizada no endereço eletrônico "www.novobmmnet.com.br" acesso identificado no link - acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2023
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.05.01.PERP

A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, processo nº 2023.12.05.01.PERP, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos diversos de interesse da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana - CE a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2024, às 09:30 (horário de Brasília), no portal www.novobmmnet.com.br, o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará, e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.novobmmnet.com.br, www.jaguaruana.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288.

Jaguaruana - CE, 22 de dezembro de 2023
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.20.03.TP

O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.12.20.03.TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma Escola de Ensino Fundamental Raimundo Farias na localidade de Curralinho, e Reforma do C.E.I. Raimundo Pereira Bezerra, no Distrito de Santa Luzia no Município de Jaguaruana -CE, com data de abertura para o dia 15 de janeiro de 2024 às 11:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro - Jaguaruana - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288 e no site www.tcm.ce.gov.br.

Jaguaruana-CE, 22 de dezembro de 2023
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação Nº 001 - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.12.01PE, publicado no DOU do dia 20 de dezembro de 2023, pág. 257, Seção 3. Objeto: aquisição de botijões vasilhames (vazios) e fornecimento de recarga de gás (GLP), para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Considerando que no Edital consta equívoco quanto a data de abertura da licitação, observou-se a necessidade de corrigir tal lapso por meio desta errata, ficando a seguinte alteração: Onde-se lê: 04 de janeiro de 2024; Lê-se: 10 de Janeiro de 2024.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 22 de dezembro de 2023
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação para trabalhadores, gestores e conselheiros do SJAS, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme previsto no plano de educação permanente do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de dezembro de 2023.
IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO COREAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.01-CP – A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal do Coreaú, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2023.08.28.01-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de adequação das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Coreaú, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme PT 1086521-44. **VENCEDORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ: 14.858.301/0001-65. **VALOR: R\$ 9.078.654,79** (Nove Milhões, Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos). A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site do município e no endereço da Prefeitura Municipal de Coreaú. Desse modo fica estabelecido o prazo recursal de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Havendo interposição de peça recursal, contará, imediatamente após o fim deste prazo, o prazo de Contrarrazões para os demais licitantes se assim o desejarem. **Coreaú-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.16/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das Escolas Públicas e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipuoca. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 11 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura das Propostas: 11 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 11 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Itaipuoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Heloíson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.03/PE – Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipuoca - AMTI. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação dos serviços e aquisição de materiais para implantação de sinalização vertical e horizontal em vias do município de Itaipuoca, conforme resoluções do Contran, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipuoca. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipuoca torna público, para conhecimentos dos interessados, que irá realizar Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 14h do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 14h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: até às 15h do dia 10 de Janeiro de 2024. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Itaipuoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Edívar Azevedo Rocha – Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itaipuoca.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaipuoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipuoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.17/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão administrativa (software), compreendendo sua instalação, treinamento e manutenção visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itaipuoca. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 09 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 09 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 09 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itaipuoca-CE, 22 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, processo nº 2023.12.05.01.PERP, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos diversos de interesse da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana – CE a realizar-se no dia 08 de janeiro de 2024, às 09:30 (horário de Brasília), no portal www.novobmnet.com.br, o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.novobmnet.com.br, www.jaguaruana.ce.gov.br. Maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288. **Jaguaruana(CE), 22 de dezembro de 2023. Jo Jefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval – Aviso de Pregão Presencial Nº 00.008/2023-SRP. A Pregoeira do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de janeiro de 2024 às 10h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 00.008/2023-SRP que tem como objeto seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Chaval/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Chaval-CE, 22 de dezembro de 2023. Rebeca Lira Araújo – Pregoeira do Município de Chaval-CE.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2023.12.22.01/SECULT. Objeto: Contratação da apresentação de show artístico de "CANINANA", em comemoração às festividades de Réveillon de 2023, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Mauriti-Ce. Favorecido: HDF Producoes e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: (R\$ 115.000,00). Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo. **Mauriti/CE, 22 de dezembro de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.12.21.002. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2023.12.21.002, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de capacitação em transferências de metodologias interdisciplinar com ênfase nas orientações sobre o processo, implementação das atividades complementares e dos tempos eletivos junto aos profissionais da educação básica da rede de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, que se realizará no dia 10 de janeiro de 2024 (10/01/2024), às 11:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 22 de dezembro de 2023. CPL.**





AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9.23.12.20.01-INEX

A Comissão Permanente De Licitação, Torna Público, O Processo De Inexigibilidade De Licitação Nº 09.23.12.20.01-Inex, Tendo Como Objeto A Aquisição De 01(Um) Veículo Zero Km, Adaptado Para Unidade Veterinária De Castração (Castramóvel) De Animais De Pequeno E Médio Porte, Para Prevenção De Superpopulação De Animais De Rua, De Interesse Da Secretaria Municipal De Saúde De Itaitinga/Ce. Fundamentação Legal: Inciso I, Do Artigo 25 Da Lei Nº 8.666/93. Provedor: Ancar Indústria E Comércio De Veículos Especiais Ltda, inscrita No Cnpj Nº 02.027.991/0001-21, Situada Na Rod. Ce-090, Nº 1001, Complem. Parte Da Leba F-04, Bairro Itambe, Caucaia/Ce. Valor Global: R\$ 228.000,00 (Duzentos E Vinte E Oito Mil Reais).

Itaitinga, 28 De Dezembro De 2023
ANGELO LUIS LEITE NÓBREGA
Secretaria De Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaração de Inexigibilidade.

O Servidor Público Municipal da Prefeitura de Itaitinga/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade De Licitação Nº 09.23.12.20.01-INEX, cujo objeto versa sobre a Aquisição De 01(Um) Veículo Zero Km, Adaptado Para Unidade Veterinária De Castração (Castramóvel) De Animais De Pequeno E Médio Porte, Para Prevenção De Superpopulação De Animais De Rua, De Interesse Da Secretaria Municipal De Saúde De Itaitinga/CE, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em favor do Ancar Indústria E Comércio De Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ Nº 02.027.991/0001-21, Situada Na Rod. Ce-090, Nº 1001, Complem. Parte Da Leba F-04, Bairro Itambe, Caucaia/Ce. Valor Global: R\$ 228.000,00 (Duzentos E Vinte E Oito Mil Reais). Assim, após manifestação da Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar à Sr. Secretário Municipal de Saúde do Município de Itaitinga/CE, Sra. Angelo Luis Leite Nóbrega, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Ratificação.

Itaitinga/CE, 3 de fevereiro de 2023
HIDERAL DA SILVA SOUSA
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.12.2023.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itajajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela empresa Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA, nos termos Pregão Eletrônico nº. 06.12.2023.01-SRPE, tendo como objeto: futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para A Merenda Escolar Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Itajajé-Ce, o indeferimento da impugnação hora apresentada, permanecendo todas as demais condições inalteradas.

Itajajé-CE, 28 de dezembro de 2023
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.16/PE

Aviso de Licitação - Republicação - Secretaria de Planejamento e Gestão. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 23.01.16/PE, com sessão marcada para o dia 03 de Janeiro de 2024, fica REMARCADO para o dia 11 de Janeiro de 2024, conforme informações a seguir: ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h30min do dia 11 de Janeiro de 2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 11 de Janeiro de 2024; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 11 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.15.02/PE

Aviso de Licitação - Republicação. Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca - AMTI. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de serviços de locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, junto à Autarquia Municipal De Trânsito De Itapipoca - CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23.15.02/PE. A Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, com sessão marcada para o dia 11/10/2023, fica REMARCADO para o dia 19 de Janeiro de 2024, conforme informações a seguir: acolhimento de proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 19/01/2024; Abertura das Propostas: às 09h do dia 19/01/2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 19/01/2024. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca

AVISO

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através do PRODESA, convida a sociedade civil organizada para audiência pública, onde será realizada a apresentação do Plano de Mobilidade Urbana de Itapipoca que acontecerá no dia 12 de Janeiro de 2024, às 09h, na Câmara Municipal de Itapipoca. Maiores informações na sede do prodesa na rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta feira.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
JAYNE FREITAS BRAGA
Coordenadora da UGP Prodessa

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.21.01/CP

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. A CP da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 19 de Fevereiro de 2024, às 10h, estará abrindo licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº 23.21.01/CP, cujo Objeto é a Seleção da Proposta mais vantajosa para concessão de uso para instalação, gestão, operação e manutenção de empreendimentos de entretenimento no terreno localizado na Rua-Afonso Davi de Menezes, Fazendinha, Imóvel de propriedade de Prefeitura de Itapipoca, um terreno urbano, distando 22,00 metros da esquina da Av. Raimundo Adalberto Alves, com área de terreno 9.659,38 m² (metros quadrados) e um perímetro de 506,85 m (metros) e 38 containers. Bem como a exploração de atividades inerentes, acessórios ou complementares, por meio de delegação à iniciativa privada. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
ANA CLAUDIA MELO VASCONCELOS
Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE

Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 8h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.21/PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. A Prefeitura municipal de Itapipoca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.01.21/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H30MIN; SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 10H00MIN. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.17/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos do programa PAIC Integral do Município Itapipoca, para atender as Escolas Municipais, através da Secretaria de Educação Básica, de acordo com as especificações e quantidades identificadas neste Termo de Referência. A Secretaria de Educação Básica torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.06.17/PE, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 16 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura das Propostas: 16 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 16 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
HELIOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.18/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais, Mobiliários e Equipamentos para o Centro Infantil de Atendimento Multieducacional de Itapipoca - CIAMI, destinado ao acompanhamento especializado por equipe de multiprofissionais dos alunos das instituições de ensino da educação básica do Município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 15 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: às 09h, do dia 15 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 15 de Janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
HELIOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.11PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e traslado para atender as famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados no município de Itapipoca. Assistedos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, torna público, aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.12.11PE, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 22 de Janeiro de 2024, às 09h; Abertura das Propostas: 22 de Janeiro de 2024, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 22 de Janeiro de 2024, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023.
MILENA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092023PEFMS – Pelo presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **12 de Janeiro de 2024, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0092023PEFMS, cujo Objeto é a **Aquisição de 05 (cinco) Veículos Utilitários, Ambulância Simples Remoção, Tipo A e 01 (um) Veículo Utilitário, Ambulância Tipo B, 0K, para atender as necessidades do Município de Ipu - Ce.** Entrega das propostas: **A partir desta data.** Abertura das Propostas: **12 de Janeiro de 2024, às 09h (horário de Brasília)** no sítio <https://bnccecompras.com>. Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do referido sítio ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins - S/N - Centro - Cep. 62.250-000 - Ipu - CE. **Ipu-CE, 28 de Dezembro de 2023. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.18/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos de copa e cozinha, e gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itaipoca-Ceará. A Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **até às 8h30min do dia 10 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: até às 09h do dia 10 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de Janeiro de 2024.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itaipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.06.19/PE – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar das rotas 01, 02, 03 e 05 para os alunos da Rede de Ensino Fundamental do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **até às 08h30min do dia 16 de Janeiro de 2024; Abertura das Propostas: às 09h, do dia 16 de Janeiro de 2024; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16 de Janeiro de 2024.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itaipoca-CE, 28 de Dezembro de 2023. Helolison Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPŞMA – RESOLUÇÃO CPSMA Nº 24, de 22 de agosto de 2023. Altera o artigo 44 do Estatuto do CPSMA em seu anexo II, onde descreve o quadro de funcionários, onde o cargo de técnico em enfermagem passa a ter uma carga horária de 30 horas semanais. A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial datada de 21 de agosto de 2023. Resolve: **Art. 1º.** Altera o artigo 44 do Estatuto do CPSMA em seu anexo II, onde descreve o quadro de funcionários, onde o cargo de técnico em enfermagem passa a ter uma carga horária de 30 horas semanais com sua remuneração equivalente à carga horária estipulada. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta a partir da data de 01 de outubro de 2023 revogadas as disposições em contrário. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO – Presidente do CPSMA.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.28.12.2023-SEMED – O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 001.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AOS NÚCLEOS GESTORES E AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, QUE ATUAM COM TURMAS DE TEMPO INTEGRAL.** Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 16 de Janeiro de 2024, às 11h, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e ainda no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). **Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023-PE – A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 088/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar destinados a central de atendimento Farmacêutico – CAF, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tamboril – CE.** Prazo para cadastro das propostas: até o dia 16/01/2024 às 07:45h; data de abertura e classificação das propostas: 16/01/2024 às 08:30h; data sessão e abertura da disputa de lances: 16/01/2024 às 09:30h. Há de ser considerado o horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, na sede da Prefeitura e nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.blcompras.org.br. **Tamboril/CE, 28/12/2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023-PE – A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 093/2023-PE, cujo Objeto é o **Contratação de prestação de serviços em fornecimento de link dedicado de internet, incluindo instalação, manutenção e programação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, a serem realizados junto as unidades das diversas secretarias do município de Tamboril-CE.** Prazo para Cadastro das Propostas: até o dia 23/01/2024 às 07:45h; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 23/01/2024 às 08:30h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 23/01/2024 às 09:30h. Há de ser considerado o horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.blcompras.org.br. **Tamboril-CE, 28/12/2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023-PE – A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 091/2023-PE, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao hospital regional, junto a Secretaria de Saúde do município de Tamboril.** Prazo para cadastro das propostas: até o dia 19/01/2024 às 12:45h; data de abertura e classificação das propostas: 19/01/2024 às 13:00h; data sessão e abertura da disputa de lances: 19/01/2024 às 14:00h. Há de ser considerado o horário de Brasília. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, na sede da Prefeitura e nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.blcompras.org.br. **Tamboril/CE, 28/12/2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.28.12.2023-SEMED – O Pregoeiro comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Nº 003.28.12.2023-SEMED, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA RELACIONADOS AO PROJETO EDUCACIONAL “APRENDER CONSTRUINDO”, PARA DISTRIBUIR AOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE ESCOLAR – SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS.** Tipo: Menor PREÇO POR LOTE, com sessão de disputa no dia 17 de Janeiro de 2024, às 15h, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e ainda no horário de 08h00min às 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE). **Russas-CE, 28 de Dezembro de 2023. Rafael Félix de Lima - Pregoeiro Oficial.**



ECONOMIA



RUBENS FROTA
ECONOMIA

China: do chute à salvação

Repetidas vezes chutada a coices por Bolsonaro, a China - 'hada' importante e estratégica parceria com a 'superpotência' Brasil - serviu nesse ano para, literalmente, salvar a pátria. Não fosse a China, as exportações brasileiras neste ano estariam caindo 3%, segundo cálculo do Ministério da Indústria e Comércio (Mdic). De janeiro a novembro, em relação à igual período do ano passado, as vendas para o País cresceram 14,7%. Para o resto do mundo, diminuíram 4,1%, resultado em linha com a projeção da Unctad (Agência da ONU para o Comércio e o Desenvolvimento) para este ano, de uma queda de 5% no comércio mundial.

A expectativa é que o Brasil feche 2023 com exportações para a China acima de US\$ 100 bilhões, número jamais alcançado com qualquer parceiro comercial. De janeiro a novembro, foram US\$ 95,3 bilhões. A média mensal nos últimos meses está na casa dos US\$ 9 bilhões, e os dados preliminares apontam dezembro nessa direção, aponta o Mdic. Ou seja, é seguro afirmar que alcançará US\$ 100 bilhões, dia a pasta. É possível creditar o resultado, em parte, à visita de Lula, novo ministro e 240 empresários à China, em março e abril? O Mdic não responde diretamente, mas informa ter atravessado o ano com perguntas sobre desaceleração chinesa, sobre como afetaria o Brasil. Já pensou se continuassem os coices gratuitos?

Golpes

Segundo a Associação de Dados Pessoais e Consumidor, os golpes digitais cresceram de 25% a 35% neste ano sobre 2022. Os golpes bancários lideram a lista de golpes no ano, oriundos de furto/roubo do celular com posterior acesso aos dados bancários da vítima e o acesso da conta por fraude (seja por meio de ligação telefônica ou link malicioso). Ao longo de 2023 outros golpes que apresentaram crescimentos foram falso emprego, link malicioso e golpe da maquiagem.

Empregos

Pelo décimo mês consecutivo, as contratações com carteira assinada superaram o de demissões no Ceará. Em novembro, o saldo foi de 4,674 novos empregos gerados. No ano, o emprego formal somou 1.299,541 empregos com carteira assinada. Além disso, o Ceará acumula o resultado de 58.413 postos de trabalho gerados até novembro de 2023, principalmente no setor de serviços, responsável pela criação de 32.212 vagas. Os dados são do Caged, divulgados ontem pelo MTE.

Porto do Mucuripe registra recorde de cargas

A movimentação de contêineres em novembro foi de 7.455 unidades, o equivalente a 14.201 TEUs (capacidade de carga de um contêiner de 20 pés de comprimento, por 8 de largura e 8 de altura). Outro recorde foi a movimentação de carga geral, que superou a marca de 100 mil toneladas. Somando todas as cargas, registrou-se que o granel líquido (176.744,06 t), granel sólido (cereais e outros, somando 160.332,7 t) e carga geral (100.363,41 t) totalizaram 437 mil toneladas movimentadas, em novembro.

Inflação

O IPCA-15, prévia da inflação oficial do país, ficou em 0,4% em dezembro. Com esse resultado, a inflação prévia de 2023 fecha em 4,72%, abaixo dos 5,9% de 2022, segundo o IBGE. O índice de dezembro ficou 0,07% acima de novembro, graças ao preço das passagens aéreas, que subiram 9,02%, o maior impacto individual no mês (0,09%). Isso faz com que o grupo transportes tivesse o maior peso na inflação mensal (0,16%). No ano, os bilhetes de avião apresentaram alta de 48,11%.

Inflação II

Na RME, a prévia da inflação ficou em 0,77% em dezembro, 0,53% maior que a de novembro (0,24%), influenciada pelo grupo de transportes, com elevação de 2,36% e puxado pela alta na gasolina, que subiu 6,48%. Em 2023, esse subitem acumulou alta de 16,91%. No ano, o IPCA-15 acumulou 4,92%. O IPCA-E (acumulado trimestral) registrou alta de 0,73% de outubro a dezembro. Já em dezembro de 2022, subiu 0,53%, enquanto no acumulado do ano de 2022, a prévia da inflação foi de 5,85%.

Festividades: PMF prevê R\$ 3,4 bi na economia



A PMF estima que o Réveillon e a alta estação este ano devam gerar um impacto de R\$ 3,4 bi na economia local. Entre os destaques para impulsionar esse incremento estão os três dias de festa no Aterro da Praia de Iracema, ao movimentar uma cadeia que envolve mais de 50 setores da economia. A expectativa é de que a festa gere em torno de 186 mil postos de trabalho. Enquanto isso, a Capital segue cheia de buracos, como o da foto, no Itaperi...

Passagem aérea sobe 48,11% em 2023, maior avanço em 12 anos

O aumento do preço das passagens aéreas é um dos assuntos que mais preocupam o governo federal, que deverá lançar em 2024 programa específico sobre o assunto

Nos últimos 12 anos viajar de avião nunca foi tão caro para o brasileiro quanto em 2023. De janeiro a dezembro, o preço da passagem aérea aumentou 48,11% no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), a maior alta desde 2011 (53,1%). Os indicadores foram divulgados nesta quinta-feira (28/12) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O avanço dos preços ocorreu no cenário de retomada da demanda por viagens neste ano, após as restrições a deslocamentos na pandemia de Covid-19.

Por ser apresentado antes, o indicador sinaliza uma tendência para os preços no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), também calculado pelo IBGE. Mas não foram apenas os consumidores que reclamaram. Do outro lado, as companhias aéreas disseram que houve aumento nos custos de operação no país, que envolvem, por exemplo, despesas com querosene de aviação e juros. A variação das passagens aéreas em 2023 (48,11%) foi a segunda maior entre os 367 subítemos (bens e serviços) que compõem o



O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que a situação preocupa o governo federal

cálculo do IPCA-15. Somente o morango teve uma variação mais expressiva nos preços (62,42%). A cebola, por outro lado, registrou a maior queda no acumulado do ano (-30,86%).

Esse tipo de aumento é um dos critérios que chama atenção do governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que tenta encontrar formas de atenuar os custos para os consumidores. Uma das alternativas analisadas é a execução do programa Voa Brasil. A projeção é que a iniciativa seja lançada em 2024. A finalidade é estipular o preço de R\$ 200 para tiquetes a grupos específicos, como estudantes e aposentados.

Além disso, em dezembro, as três principais companhias aéreas que atuam no Brasil, Azul, Gol e Latam, anunciaram um plano de universalização do transporte aéreo para lançar preços mais baratos para voos domésticos. O anúncio envolveu a disponibilização de 25 milhões de passagens com custos máximos que variam de R\$ 699 a R\$ 799, a depender da empresa. Os preços, porém, são próximos do valor médio já praticado.

Nesta quinta, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que o único componente da inflação que está preocupando o governo é a passagem aérea. "Cresceram nos últimos quatro meses 65%, já estavam caras quatro meses atrás e agora subiram 65%. Não é inflação que afeta de maneira uniforme toda sociedade, mas afeta quem faz uso desse meio de transporte. Eu não sei quanto os 65% representam sobre o IPCA, mas não é de se desconsiderar", disse Haddad. A afirmação ocorreu após a divulgação do IPCA-15. Em dezembro, enquanto o índice como um todo subiu 0,40%, a passagem aérea teve alta de 9,02%. A maior pressão sobre o IPCA-15 veio dos bilhetes, conforme o IBGE.

Prévia da inflação fecha o ano com aumento de 0,40%, aponta IPCA-15

A prévia da inflação do país, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) acelerou a 0,40% em dezembro, após marcar 0,35% no mês anterior. Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (28/12) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com isso, o indicador fecha os 120 meses alta de 4,72% no acumulado de 12 meses. É a menor variação em três anos, desde 2020 (4,23%). O índice havia subido 10,42% em 2021 e 5,90% em 2022.

A nova taxa, no entanto, mesmo com a aceleração, é a menor para o último mês do ano desde 2018 (-0,16%). A taxa de 4,72% está abaixo do total da meta de inflação per-

seguido em 2023 (4,75%) pelo Banco Central (BC) para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), também calculado pelo IBGE.

Apesar disso, tanto o acumulado (4,72%) quanto a variação mensal (0,40%) ficaram bem acima das previsões do mercado financeiro. Na medida, analistas projetavam avanço de 4,58% em 2023 e de 0,27% em dezembro. O IPCA-15 sinaliza uma tendência para preços médios no IPCA, que é o indicador oficial de inflação do Brasil. O BC de meta perseguida pelo BC é de 3,25% no acumulado de 2023. A tolerância é de 1,5 ponto percentual para mais (4,75%) ou para menos (1,75%).

<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>
<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>	<p>ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - ANEXO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos, com fornecimento de veículos e transporte para eventos na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará, visando à realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos, bem como a realização de eventos turísticos.</p>

*Coluna redigida pelo jornalista Naveete Alencar
 Mais informações de Rubens Frota:
 e-mail: frotarubens@gmail.com